REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES NUMERE-SE E 78 de junho de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO MITÓNOMA DOS ACORES A SESSÃO

2017-06

Exmo. Senhor.

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de Resolução - Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Acores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instelações da cidade judiclária de Ponta Delgada

- O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a malor brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada.
- O Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legistativa da Região Autónoma dos Açorea.
- O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os meihores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

ASSEMBLEIA LEQUELATIVA DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

2460 Proc. N. 109

Assemblela Lugislativa de Região Autónoma dos Accres

Date: 0/2/96/18

Berto Messias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNO**MA DOS ACORES** Arquivo n"\_ Responsável,

*LEGISLACÃO* 

Rua Marcellno Lima, 9900-858-Horta Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@aira.pt www.psacoras.org · www.jsacores.org



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pela necessidade de proceder com a maior brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações da cidade judiciária de Ponta Delgada

A Constituição da República Portuguesa consagra um regime político-administrativo próprio dos arquipélagos dos Açores e da Madeira que se fundamenta nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações autonomistas das respetivas populações (cfr. n.º 1 do artigo 227.º da CRP).

Neste contexto, o direito a uma organização judiciária que tenha em conta as especificidades da Região aparece prescrito no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e demanda do Estado as medidas e ações necessárias à sua efetiva execução.

A boa administração da justiça é condição essencial da realização do Estado de Direito e dela depende, muitas vezes, a efetivação dos direitos reconhecidos aos cidadãos.

Uma justiça célere e eficaz é, também, indispensável ao desenvolvimento económico, ao progresso e à confiança dos cidadãos no Estado e nas instituições democráticas.

Assembiela Legislativa da Região Autónoma dos Acores

tido Socialista / Acores

Grupo Parlamentar

Neste desiderato, as condições de funcionamento das instâncias judiciais

desempenham um papel fulcral, podendo aproximar a justiça dos cidadãos ou, pelo

contrário, dificultar o seu acesso àquelas instâncias.

São conhecidas as condições precárias de funcionamento da quase totalidade dos

tribunais instalados na cidade de Ponta Delgada, com os inerentes constrangimentos

ao seu funcionamento. Na verdade, o funcionamento destes tribunais só não se

encontra pior dado o abnegado esforço dos profissionais da justiça - juízes,

procuradores, advogados e funcionários judiciais - que diariamente procuram

ultrapassar os enormes obstáculos decorrentes desta situação.

Foi com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento desses tribunais e de

otimizar os recursos do Estado, que foi lançada a Cidade Judiciária de Ponta Delgada,

na qual se concentrariam todos os tribunais da cidade.

Registe-se, ainda, que a par dos objetivos imediatos atrás referidos, esta obra procede

à requalificação de um imóvel com elevado valor arquitetónico e histórico, situado em

zona nobre, conferindo, assim, um importante contributo à requalificação urbana do

centro histórico da maior cidade dos Açores.

A construção da cidade judiciária de Ponta Delgada consubstanciou um processo

moroso, que se arrasta desde 2001, com incompreensíveis avanços e recuos e que

apenas se concretizou graças à defesa intransigente dos direitos das açorianas e dos

acorianos e do cumprimento das obrigações do Estado para com a nossa Região.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Acores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta

Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@aira.pt

www.psacores.org · www.jsacores.org

2

Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

No decurso deste processo, e à medida que a obra avançava, assistimos a múltiplos

anúncios de conclusão e inauguração e, logo a seguir, ao seu novo adiamento e a

novos atrasos.

Concluída que está, há algum tempo e finalmente, a cidade judiciária de Ponta

Delgada, importa aproveitar este importante recurso e rentabilizar rapidamente as

novas instalações, permitindo a melhoria substancial das condições de funcionamento

daquelas instâncias judiciais, com inegáveis benefícios para todos os utentes e para

quem neles trabalha.

Considerando a conclusão das obras já verificada e a proximidade das férias judiciais,

este seria o período ideal para que se operasse a transferência dos díversos serviços

para o novo edificio, diminuindo assim os constrangimentos à administração da justiça

e atenuando as dificuldades daí decorrentes para os utentes e profissionais e agentes

da justiça.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da

República Portuguesa e da alínea // do artigo 34º do Estatuto Político-Administrativo

da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe

que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte:

1- Na sequência da conclusão, verificada há meses, das obras da cidade

judiciária de Ponta Delgada, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma

dos Açores pronuncia-se pela necessidade de proceder com a maior

brevidade possível à transferência dos serviços para as novas instalações,

aproveitando para o efeito o período de férias judiciais que se aproxima.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta

Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt

www.psacores.org · www.jsacores.org

3



2- Da presente Resolução deve ser dado conhecimento ao Senhor Presidente da República, à Assembleia da República e ao Governo da República.

Horta, 18 de junho de 2012

OS DEPUTADOS REGIONAIS DO PS,

yorê Carles San-Benda

of Shudfus